



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.106 / 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, suprir a dotação no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.00012.003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	
33903900	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº da Lei 4320/64:

201	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.00012.002	TRABALHANDO PARA O GOVERNO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS E FIXAS	R\$ 30.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 5.000,00
208	SECRETARIA DE ATIVIDADES URBANAS	
15.122.00472.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 01 dia.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de agosto de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé